

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ/CPF DA EMPRESA/ PESSOA FÍSICA: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo presidente da CPL ou membro da equipe de apoio às 08:30hs do dia 20/07/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Getúlio Vargas, 135 – Centro – São João dos Patos - MA.

São João dos Patos (MA), _____ de _____ de _____

Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Maior Preço Ofertado

**Processo Administrativo
Nº. 16500/2018**

OBJETO:

CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO BEM IMÓVEL DENOMINADO RECANTO ASA DELTA, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICÍPIO, EDIFICADO SOBRE TERRENO URBANO NO PARQUE DA BANDEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO. COM POR FINALIDADE A TRANSFERÊNCIA DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE, BAR, RESTAURANTE, CHURRASCARIA, PIZZARIA E CONGÊNERES À INICIATIVA PRIVADA

DATA/HORA DA SESSÃO:

20 de julho de 2018 as 08:30h

EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16500/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado de Maranhão, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**, na forma presencial, tipo **MAIOR PREÇO OFERTADO**, para a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO BEM IMÓVEL DENOMINADO RECANTO ASA DELTA, DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIO, EDIFICADO SOBRE TERRENO URBANO NO PARQUE DA BANDEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO. COM POR FINALIDADE A TRANSFERÊNCIA DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE, BAR, RESTAURANTE, CHURRASCARIA, PIZZARIA E CONGÊNERES À INICIATIVA PRIVADA**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei nº 8.883/94 e posteriores alterações, **no dia 20 de julho de 2018, às 08:30 horas**, na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, 135 - Centro.

I. DO OBJETO

É objeto da presente licitação, a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO BEM IMÓVEL DENOMINADO RECANTO ASA DELTA, DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIO, EDIFICADO SOBRE TERRENO URBANO NO PARQUE DA BANDEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO. COM POR FINALIDADE A TRANSFERÊNCIA DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE, BAR, RESTAURANTE, CHURRASCARIA, PIZZARIA E CONGÊNERES À INICIATIVA PRIVADA**, conforme abaixo descrito:

II. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será efetuado pelo presidente da CPL ou membro da equipe de apoio, que será realizado na **Sala de reunião desta prefeitura, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro – São João dos Patos - Ma**, as 08:30 do dia 20/07/2018, não sendo admitido o credenciamento de licitante após este horário e nem após o início do certame. Apresentando um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, comprovando possuir os poderes necessários para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

O credenciamento se fará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Documento de identificação com foto;

Em caso de procuradores: **instrumento público ou particular de procuração**, pelo qual a licitante tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, e para interpor ou desistir de recursos e demais atos pertinentes ao certame, com prazo de validade em vigor;

Quando o credenciamento for conferido por procurador do licitante, deverá ser juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deverá constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos que comprovem estas qualidades, bem assim os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/empresárias e, no caso de sociedades anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição);

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis/simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Presidente da CPL, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

I. DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação, deverá a Pessoa Jurídica/Física interessada apresentar, no envelope N° 01 - Documentação/Habilitação, os documentos relacionados a seguir, em original ou cópia autenticada, antes do horário de abertura dos envelopes, por tabelião de notas ou por servidor público do Município de São João dos Patos - Ma.

HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURIDICA

3.1- Da Habilitação Jurídica:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos – Maranhão - valido na data da abertura do certame.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cópia do CPF e RG dos sócios;

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Alvará de Funcionamento.

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

h) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa do Municipais relativos a ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento e IPTU - valido na data da abertura do certame.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

3.1.3.2 - Balanço Patrimonial com selos (Contador e Junta Comercial) válidos para a abertura do certame. Comprovar e declarar através de sua documentação capital social de no mínimo 10 % (dez) por cento do valor total da estimativa do Edital;

3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.4.1. Apresentar Atestados de Capacidade Técnico comprovando que o licitante já executou pelo menos 02 dos seguintes serviços: LANCHONETE, BAR, RESTAURANTE, CHURRASCARIA ou PIZZARIA;

3.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo **anexo II**;
- b) Declaração de idoneidade, conforme modelo **anexo III**.

HABILITAÇÃO PARA PESSOA FISICA

3.1- Da Habilitação física:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos – Maranhão - valido na data da abertura do certame.
- b) Cópia do CPF e RG;

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Debito (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado.
- d) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa do Municipais relativos a ISSQN – Imposto Sobre

Serviço de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento e IPTU - valido na data da abertura do certame.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.3.1. Apresentar Atestados de Capacidade Técnico comprovando que o licitante já executou pelo menos 02 dos seguintes serviços: LANCHONETE, BAR, RESTAURANTE, CHURRASCARIA ou PIZZARIA;

3.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

c) Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo **anexo II**;

d) Declaração de idoneidade, conforme modelo **anexo III**.

IV. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada em uma via, através de 02 (dois) envelopes distintos fechados e indevassáveis, citando externamente esta Licitação e seu conteúdo conforme segue:

4.1 - Envelope nº 01 - Documentação/Habilitação

Concorrência Pública nº 01/2018

Nome do Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma

4.1.1 - O Envelope nº 01 deverá conter:

Todos os documentos elencados no item 3.

Parágrafo Único - O proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos nos itens acima relacionados, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que, o Envelope nº 02 (proposta) lhe será devolvido após o encerramento de todos os procedimentos.

4.2 - Envelope nº 02 - Proposta Financeira

Concorrência Pública nº 01/2018.

Nome do Proponente: _____

À Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma

4.2.1 - O Envelope nº 02 deverá conter:

A proposta impressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos, conforme anexo VI.

4.2.1.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.2.1.2 - Nome, endereço e CNPJ/CPF;

4.2.1.3 - Número do processo e da concorrência;

4.2.1.4 - Descrição do objeto da presente licitação.

4.2.1.5 - Especificação do item, valor unitário do item, quantidade do item, unidade do item, e o valor total do item em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os itens de despesas, seja qual for o título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais e etc.) de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste Edital

4.2.1.6 - No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

4.2.1.7- Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

4.2.1.8 - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

4.2.1.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

V. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Os dois envelopes, nº 01 e 02, serão entregues à Comissão de Licitação, na **sessão de licitação que será realizada no dia 20 de julho de 2018, às 08:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - Ma, situado na Av. Getúlio Vargas, 135, Bairro Centro.

5.2- Após declaração do encerramento do prazo de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, a não ser quando solicitados pela comissão de Licitação.

5.3- Aberto o Envelope de nº 01 (documentação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

5.4- Serão considerados inabilitados, automaticamente, os participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem a mesma com defeitos que impossibilitem seu atendimento ou não atenderem satisfatoriamente as condições deste Edital.

5.5- Após a fase de habilitação serão abertos os Envelopes de nº 02 (propostas), cujas propostas serão examinadas e rubricadas pelos Licitantes presentes e membros da Comissão de Licitação.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- O julgamento das propostas será feito pela Comissão Julgadora, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes desse Edital e os seguintes fatores: **a) Maior Preço Ofertado para a remuneração da concessão.**

6.2- No caso de empate, a decisão será por sorteio, na presença de todos os Licitantes que tiverem sido habilitados/classificados.

6.3- Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as disposições deste Edital ou que se revelar inexecutável.

6.4- A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, por escrito, aos Proponentes. Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerará desistente o Proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

VII. DOS RECURSOS

7.1- Das decisões relativas à habilitação das Proponentes, julgamento das propostas e anulação ou revogação da Licitação, caberá recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação formal feita pelo Município de São João dos Patos.

7.2- O recurso será dirigido à Comissão de Licitação, que, recebido, deverá comunicá-lo aos demais licitantes, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

7.3- Recebido o recurso e as impugnações, se houverem, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4- Na hipótese de não ser dado provimento ao recurso, a Comissão, neste mesmo prazo, deverá encaminhá-lo, devidamente informado, ao Prefeito Municipal, que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

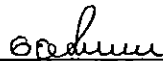
8.2- O Município de São João dos Patos poderá deixar de contratar a Proponente julgada vencedora quando esta deixar de assinar o Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela Prefeitura Municipal.

8.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.


8.4- A proponente vencedora será a única responsável perante o Município para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, não assumindo o Município qualquer vínculo contratual em eventuais empresas subcontratadas, principalmente nos aspectos e consequências trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

8.5- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8hs às 12hs00min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, situado a situado na Av. Getúlio Vargas, 135, Bairro Centro, ou pelo telefone (99) 3551-2219.

São João dos Patos - Ma, 07 de junho de 2018.



Gilvana Evangelista de Souza
Prefeita Municipal



Melton de Freitas Queiroz
Presidente CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de São João dos Patos – MA.

I. DO OBJETO

É objeto da presente licitação, a concessão de uso á título oneroso de imóvel de propriedade do Município, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	QTDE	VALOR MINIMO OFERTADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO BEM IMÓVEL DENOMINADO RECANTO ASA DELTA, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, EDIFICADO SOBRE TERRENO URBANO NO PARQUE DA BANDEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO. COM POR FINALIDADE A TRANSFERÊNCIA DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE, BAR, RESTAURANTE, CHURRASCARIA, PIZZARIA E CONGÊNERES À INICIATIVA PRIVADA.	MÊS	48	R\$ 798,50	R\$ 38.328,00

DA JUSTIFICATIVA

Permitir a exploração do espaço Público destinado a atividades de Lanchonete, Bar, Restaurante, Churrascaria e Pizzaria, com base na Lei Nº 527/2016, de 14 de Dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso onerosa do bem público denominado Recanto Asa Delta através de licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Para fazer frente às receitas do contrato, existem enquadramento orçamentário conforme abaixo.

Prefeitura Municipal de São João dos Patos
1121.3100 Taxa de Utilização Áreas Domínio Publico
01.00.000000 Recursos Ordinários

1.2 - Das Condições e Obrigações:

- a) O valor mínimo inicial, para a concessão mensal é: **Item 01: R\$ 798,50 (Setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) mensais.**
Valor resultante de percentual 0,5% (Meio por cento) do valor obtido no laudo de avaliação do imóvel.
- b) O valor ofertado, pelo proponente, deverá ser recolhido aos cofres municipais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de exploração da atividade econômica.
- c) Esta retribuição mínima mensal, deverá ser corrigida anualmente, mediante Termo Aditivo, desde que observando o interregno mínimo de (01) ano, contado a partir da data de sua assinatura, devendo ser utilizado o índice IGPM (FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

1.3 - Condições de utilização do imóvel a ser concedido:

- a) Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado a exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria de Obras, após a apresentação, por parte da concessionária, do respectivo projeto.
- b) O prazo de concessão será de *04(quatro)* anos, não podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- c) A permanência do concessionário no espaço, após decorrido o prazo de concessão, será condicionada a nova licitação.
- d) O prédio não pode ser dividido, subdividido ou destinado a mais de um concessionário.
- e) As benfeitorias realizadas no imóvel incorporam-se ao patrimônio do município, não cabendo aos concessionários qualquer indenização ou retenção dos bens a qualquer título.
- f) As despesas com consumo de água, energia elétrica, funcionário, zelador e guarda noturno ficaram a cargo do concessionário.
- g) A concessão do espaço público denominado Recanto Asa Delta tem por finalidade a transferência da exploração das atividades de lanchonete, bar, restaurante, churrascaria, pizzaria e congêneres à iniciativa privada.
- h) A observância da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, os projetos aprovados.
- i) Ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga.

- j) A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente.
- k) A autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas nesta lei.
- l) Ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão.
- m) A responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar.
- n) Desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados.
- o) A submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública.
- p) A manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital, a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.
- q) O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
- r) A intervenção será feita através de decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.
- s) A Concessionária deverá mobiliar e estruturar o local para o bom atendimento ao público.
- t) Efetuar manutenção e correções de desgaste ocorrido pelo uso dos espaços físicos.
- u) Todas as despesas decorrentes do uso das dependências dos imóveis, como materiais de limpeza, licenças, alvarás, taxas, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do proponente vencedor;
- v) O Proponente, obrigatoriamente, deverá responsabilizar-se pela conservação e manutenção do imóvel, bem como manter em perfeitas condições de higiene e segurança o local objeto da presente concessão;
- x) Os preços, que vierem a ser praticados, no comércio a ser desenvolvido nos respectivos imóveis, deverão acompanhar os preços correntes no Município e ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal;
- z) Caso haja divergência ou omissão no presente edital, contrato ou na operação da concessão, a administração deverá ser consultada e terá pleno poder para regulamentar, inclusive através de Decreto, ou alterar a concessão, inclusive rescindi-la caso necessário, não gerando qualquer direito ao Concessionário.

ANEXO II

Á PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Edital de Concorrência Pública nº 01/2018

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

....., de de 2018

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO III

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS

Editais de Concorrência Pública nº 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência Pública nº 01/2018, que a empresa.....(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

São João dos Patos - Ma, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16500/2018

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO

Termo de Contrato Administrativo de Concessão de Uso Oneroso, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONCEDENTE**, de um lado, e, de outro lado a _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do CPF/MF sob nº _____ e RG sob nº _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, ajustam e acordam o presente contrato, nos termos autorizadores da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão a título oneroso de uso, do:

TEM 01 - CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO BEM IMÓVEL DENOMINADO RECANTO ASA DELTA, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, EDIFICADO SOBRE TERRENO URBANO NO PARQUE DA BANDEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO. COM POR FINALIDADE A TRANSFERÊNCIA DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE, BAR, RESTAURANTE, CHURRASCARIA, PIZZARIA E CONGÊNERES À INICIATIVA PRIVADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentaria

a) Para fazer frente às receitas do contrato, existem enquadramento orçamentário conforme abaixo.

Prefeitura Municipal de São João dos Patos
1121.3100 Taxa de Utilização Áreas Domínio Publico
01.00.000000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Condições e Obrigações

a) O valor ofertado, pelo proponente, deverá ser recolhido aos cofres municipais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de exploração da atividade econômica.

Condições de utilização do imóvel a ser concedido:

a) Eventuais alterações ou ampliações de equipamentos e mobiliário ou do espaço destinado a exploração dos serviços de que trata esta lei serão permitidos mediante a anuência do Poder Executivo e parecer favorável da Secretaria de Obras, após a apresentação, por parte da concessionária, do respectivo projeto.

b) O prazo de concessão será de *04(quatro)* anos, não podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

c) A permanência do concessionário no espaço, após decorrido o prazo de concessão, será condicionada a nova licitação.

d) O prédio não pode ser dividido, subdividido ou destinado a mais de um concessionário.

e) As benfeitorias realizadas no imóvel incorporam-se ao patrimônio do município, não cabendo aos concessionários qualquer indenização ou retenção dos bens a qualquer título.

f) As despesas com consumo de água, energia elétrica, funcionário, zelador e guarda noturno ficaram a cargo do concessionário.

g) A concessão do espaço público denominado Recanto Asa Delta tem por finalidade a transferência da exploração das atividades de lanchonete, bar, restaurante, churrascaria, pizzaria e congêneres à iniciativa privada.

h) A observância da legislação relativa à execução de obras em espaços públicos, obedecendo, rigorosamente, os projetos aprovados.

i) Ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga.

j) A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente.

k) A autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas nesta lei.

l) Ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão.

m) A responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar.

n) Desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias, obras e trabalhos executados.

o) A submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública.

p) A manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital, a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

q) O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

r) A intervenção será feita através de decreto, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

s) A Concessionária deverá mobiliar e estruturar o local para o bom atendimento ao público.

t) Efetuar manutenção e correções de desgaste ocorrido pelo uso dos espaços físicos.

u) Todas as despesas decorrentes do uso das dependências dos imóveis, como materiais de limpeza, licenças, alvarás, taxas, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do proponente vencedor;

v) O Proponente, obrigatoriamente, deverá responsabilizar-se pela conservação e manutenção do imóvel, bem como manter em perfeitas condições de higiene e segurança o local objeto da presente concessão;

w) Os preços, que vierem a ser praticados, no comércio a ser desenvolvido nos respectivos imóveis, deverão acompanhar os preços correntes no Município e ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal;

z) Caso haja divergência ou omissão no presente edital, contrato ou na operação da concessão, a administração deverá ser consultada e terá pleno poder para regulamentar, inclusive através de Decreto, ou alterar a concessão, inclusive rescindi-la caso necessário, não gerando qualquer direito ao Concessionário.

CLÁUSULA QUARTA: Do Preço

A presente concessão é remunerada, devendo a **CONCESSIONÁRIA** pagar ao **CONCEDENTE** os seguintes valores:

d) Item 01 - Valor mensal Item 01: R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), a título oneroso em detrimento da concessão e o presente contrato terá o valor total inicial de R\$ 0,00.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Pagamentos

O pagamento deverá ser recolhido aos cofres municipais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período de exploração da atividade econômica, através de depósito em conta da CONCEDENTE, ficando a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa contratual de 2%, acrescido de juros de 1% ao mês.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DOS PATOS
BANCO DO BRASIL
CONTA CORRENTE: 23.376-5
AGENCIA: 0603-3

CLÁUSULA SEXTA: Do Prazo de Vigência

O presente instrumento irá vigorar por 48 (Quarenta e oito) meses.

Parágrafo 1º - O presente instrumento poderá ser renunciado por qualquer das partes, desde que comunicado no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, e ainda, desde que seja conveniente para CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão

Constituem motivos para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: Das Penalidades

Em caso de inadimplemento do ajustado entre as partes, a CONCESSIONÁRIA, estará sujeita às seguintes penalidades, independente da ordem, podendo cumular;

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João dos Patos - Ma, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
- d) Rescisão Contratual.

CLÁUSULA NONA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo da licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Extingue-se a Concessão por:

- I- advento do termo contratual;
- II- encampação;
- III- caducidade;
- IV- rescisão;
- V- anulação; e
- VI- falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 36 e 37 da Lei 8.987/95.

a) A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos inculcados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

b) Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

c) A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do artigo, art. 27 da Lei 8.987/95, e as normas convencionadas entre as partes.

§ 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

- I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

I - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 12.767, de 2012)

§ 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no curso do processo.

§ 5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 da Lei 8.987/95 e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

§ 6º Declarada à caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

d) O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do fiscal de contrato

a) Fica instituída como fiscal de contrato a Sra. José Coringa Antunes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de São João dos Patos - Ma, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João dos Patos - Ma, _____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO V - CREDENCIAMENTO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/pessoa física) _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de CONCORRENCIA 01/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2018

Assinatura do representante legal

Nome

RG n°.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
ABERTURA: XX DE xxxxxxxxxxxx DE xxxx.
HORA: xx:xxHs

Fornecedor: _____	CNPJ/CPF nº _____
Endereço: _____ nº _____	Complemento: _____ Bairro: _____
_____ Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para o fornecimento dos item a seguir:

1 – OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO BEM IMÓVEL DENOMINADO RECANTO ASA DELTA, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, EDIFICADO SOBRE TERRENO URBANO NO PARQUE DA BANDEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO. COM POR FINALIDADE A TRANSFERÊNCIA DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE, BAR, RESTAURANTE, CHURRASCARIA, PIZZARIA E CONGÊNERES À INICIATIVA PRIVADA, Conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL	QTDE	VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL OFERTADO
01	CONCESSÃO DE USO ONEROSA DO BEM IMÓVEL DENOMINADO RECANTO ASA DELTA, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO, EDIFICADO SOBRE TERRENO URBANO NO PARQUE DA BANDEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO. COM POR FINALIDADE A TRANSFERÊNCIA DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LANCHONETE, BAR, RESTAURANTE, CHURRASCARIA, PIZZARIA E CONGÊNERES À INICIATIVA PRIVADA.	MÊS	48		

2. Validade da Proposta:(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos).
3. Nela, estão observadas todas as condições estabelecidas no edital da concorrência nº ____ e seus anexos.
4. No preço acima estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, manutenção, assim como os salários, encargos sociais e trabalhistas, O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços aplicação desse preço às quantidades de serviços constituirá, a qualquer título, a única remuneração do objeto desta licitação.
5. Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a este Certame, Lei Federal nº 8.666/93.

..... , de de 2018

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)